

CLIPPING IMPRESSO

19/02/2021



INDICE

1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
1.1. PRESIDÊNCIA.....	1
2. JORNAL O IMPARCIAL	
2.1. ASSESSORIA.....	2 - 3
2.2. DECISÕES.....	4 - 5
2.3. JUÍZES.....	6 - 7
3. JORNAL O PROGRESSO	
3.1. ESMAM.....	8
3.2. FÓRUM DE SÃO LUÍS.....	9
3.3. SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.....	10
4. JORNAL PEQUENO	
4.1. DECISÕES.....	11
4.2. JUÍZES.....	12
4.3. VARA CRIMINAL.....	13
4.4. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	14

Academia Maranhense de Letras Jurídicas

JÚLIO MOREIRA GOMES FILHO

Falar um pouco da Academia Maranhense de Letras Jurídicas do Maranhão é relembrar que esta é espelhada no modelo francês foi gerada primeiramente a Academia Brasileira de Letras, sendo que os movimentos em prol de sua criação foram iniciados no final do século XIX, através de escritores que manifestaram votos por uma academia nacional. Nesse contexto, destaco que a primeira mulher eleita para a Academia Brasileira de Letras foi Rachel de Queiroz, em 1977, antecedendo em quatro anos a francesa.

Já a Academia Brasileira de Letras Jurídicas teve sua fundação no ano de 1974. Diversos nomes do Direito já passaram pelas suas cadeiras, como Alfredo Buzaid, Orlando Gomes, Othon Sidou, Cesarino Junior, Nelson Saldanha, Ives Gandra Martins, César Asfor Rocha, dentre outras figuras de expressão no meio jurídico nacional e internacional.

No tocante à Academia Maranhense de Letras Jurídicas evidencio sua fundação aos 22 de fevereiro de 1986, em solenidade realizada na antiga sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, na Rua do Alecrim, no Centro desta capital, com a presença de vinte e quatro membros fundadores, vários destes ainda em plena atividade acadêmica nos dias atuais. Teve como primeiro presidente o Dr. Wady Sauáia, advogado, jornalista e professor, que permaneceu no cargo até sua morte, em 1995. Na sequência, assumiram como presidentes os ilustres juristas Lourival de Jesus Serejo, atual presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, José Carlos Sousa Silva, advogado e professor, Roque Pires Macatrão, advogado, Ana Luiza Almeida Ferro, promotora de justiça e 1ª mulher a ocupar a presidência da nossa confraria, Raimundo Ferreira Marques, advogado, e João Batista Ericceira, também advogado e professor.

Compartilho, desta forma, a satisfação de poder tanto desenvolver o projeto profissional que escolhi para minha vida desde a adolescência, a advocacia, quanto pela oportunidade que me foi dada, qual seja, a de conhecer de perto grandes nomes do universo jurídico maranhense, alguns até então tão distantes, mas que na mesma confraria, me possibilitaram um convívio de constante aprendizado desde o ano de 2011, quando de minha eleição e posse para a cadeira n.º 11. Aprendi, tal qual o Mestre Fredie Didier, quando de sua posse na Academia de Letras Jurídicas da Bahia, no ano de 2008: “que

a candidatura à Academia é um procedimento que termina na conclusão de que você, o candidato, não é tudo aquilo que pensa ser, que há sempre quem seja mais sábio e que a experiência é um bem que se conquista aos poucos. Ao final, concluí que a candidatura à Academia é, sobretudo, um exercício de humildade, por mais paradoxal que isso possa parecer”.

Ocupar a presidência da Academia Maranhense de Letras Jurídicas, que é a terceira instituição do gênero mais antiga do Maranhão, sobretudo, num período marcante para a história mundial vem sendo um desafio diuturno. Desde o primeiro ato formal como presidente, ainda em fevereiro de 2020, passando pela inserção da AMLJ no “universo” das mídias sociais, a assinatura de convênios com outras instituições, e outras conquistas como a nova área mais ampla e equipada na sede da OAB/MA, o foco tem sido a aproximação cada vez maior da academia e de seus membros com a sociedade, através da difusão da produção acadêmica de seus membros, como artigos, lives, palestras on line, mas também, quando seguro para todos a participação e fomento dos eventos presenciais, afinal o Direito é uma ciência dinâmica e, por isso, está em constante transformação.

Não obstante as dificuldades enfrentadas em alguns momentos, a Academia Maranhense de Letras Jurídicas não ficará em pleno século 21 a margem dos acontecimentos no cenário jurídico nacional.

Advogado, presidente da Academia Maranhense de Letras Jurídicas, presidente do Conselho da Comunidade Luso Brasileira do Maranhão, conselheiro seccional da OAB/MA



"O labirinto das Medidas Provisórias"

ANTONIO CARLOS LUA
Jornalista

O labirinto das Medidas Provisórias

ANTONIO CARLOS LUA

Jornalista

A Teoria da Divisão de Poderes, consagrada na obra 'O Espírito das Leis', do pensador francês Montesquieu que – baseado na obra 'Política', do filósofo Aristóteles, e no livro 'Segundo Tratado do Governo Civil', de John Locke – instituiu o Sistema de Freios e Contrapesos, visando afastar governos absolutistas e evitar a produção de normas tirânicas, não vem tendo efeito prático no Brasil, com a acintosa supremacia do Executivo Federal em relação ao Congresso Nacional, na aprovação de Medidas Provisórias incompatíveis com os preceitos constitucionais.

A Medida Provisória é o instrumento favorito do Presidente da República para governar. Esse artifício quase milagroso jamais poderia vir desacompanhado de profundo estudo sobre as suas consequências e os seus necessários limites.

Mas isso não acontece. Desde 1988, quando houve a autorização constitucional para a edição, de Medidas Provisórias, elas têm sido editadas de forma exagerada, sem observância aos pressupostos de relevância e urgência. Isso porque, com uma simples assinatura, ela passa a inovar no mundo jurídico, regulando relações, obrigando pessoas, estabelecendo procedimentos, enfim, assuntos das mais variadas matérias que são passíveis de sua edição.

Acobertado por uma pseudolegalidade à qual o Congresso Nacional se curvou, o Executivo Federal, enquanto detentor do poder político, vem subjugando o Legislativo, transformando o Parlamento brasileiro num almoxarifado da Presidência da República.

Valendo-se do artifício conhecido como “contrabando legislativo”, o Executivo Federal enfia sistematicamente penduricalhos – as chamadas “emendas jabutis” – em Medidas Provisórias que versam sobre assuntos que não guardam nexos com o objeto principal da matéria analisada.

As Medidas Provisórias ganharam uma proporção gigantesca no Brasil e vêm sendo editadas ao bel prazer do presidente da Re-

pública. Essa prática ditatorial à qual espantosamente o Brasil se acostumou mostra o autoritarismo do Executivo Federal que – aproveitando-se da lentidão do Congresso Nacional em legislar – insere no ordenamento brasileiro dispositivos casuísticos, gerando sérios danos à sociedade.

De acordo com o artigo 62 da Constituição Federal, em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar Medidas Provisórias, com força de lei, devendo submetê-las, de imediato, ao Congresso Nacional, quando não existirem outros instrumentos jurídicos capazes de atuar sobre um determinado problema que exija a adoção do mecanismo.

Nesse aspecto, verifica-se flagrante violação à Constituição Federal, evidenciando um desvirtuamento na edição de atos provisórios a serem votados no Congresso

Nacional que – abandonando por completo os valores éticos que lhe seriam próprios – vem renegando a sua atribuição institucional de suprimir os excessos e abusos do Presidente da República por meio dos ditos diplomas legais.

O processo legislativo brasileiro é muito complicado. Existe uma tradição de muita barganha, de envolvimento político na tramitação de leis no Congresso Nacional. Embora seja tarefa primordial do Parlamento a elaboração das leis, a agenda legislativa no Brasil está nas mãos do Executivo.

O próprio Parlamento se responsabiliza pela distribuição de poderes que favorecem o Executivo, cuja influência na aprovação de normas é nociva e gera instabilidade no sistema legal, causando uma verdadeira erupção de sentimento de litigiosidade e insegurança jurídica.

Embora saibamos que nenhum governante contemporâneo pode prescindir de instrumentos legislativos ágeis que lhe permitam enfrentar situações de urgência que tragam prejuízos graves à sociedade, ao Estado e à Nação, não é plausível que o Poder Executivo continue usurpando atribuições típicas do Legislativo, cuja pauta hoje é dedicada à alteração ou aprovação de Medidas Provisórias, deixando em segundo plano o seu papel constitucional e prioritário.

O Poder Legislativo precisa encontrar uma forma de conter a voracidade legiferante do Poder Executivo, diante da avalanche de Medidas Provisórias. Em que pese a provisoriedade dessas medidas, enquanto elas estão vigência deixam a sociedade apreensiva, uma vez que os abusos legislativos trazidos em seus textos têm mais caráter particular do que coletivo, beneficiando grupos políticos atrelados ao poder em detrimento da sociedade.

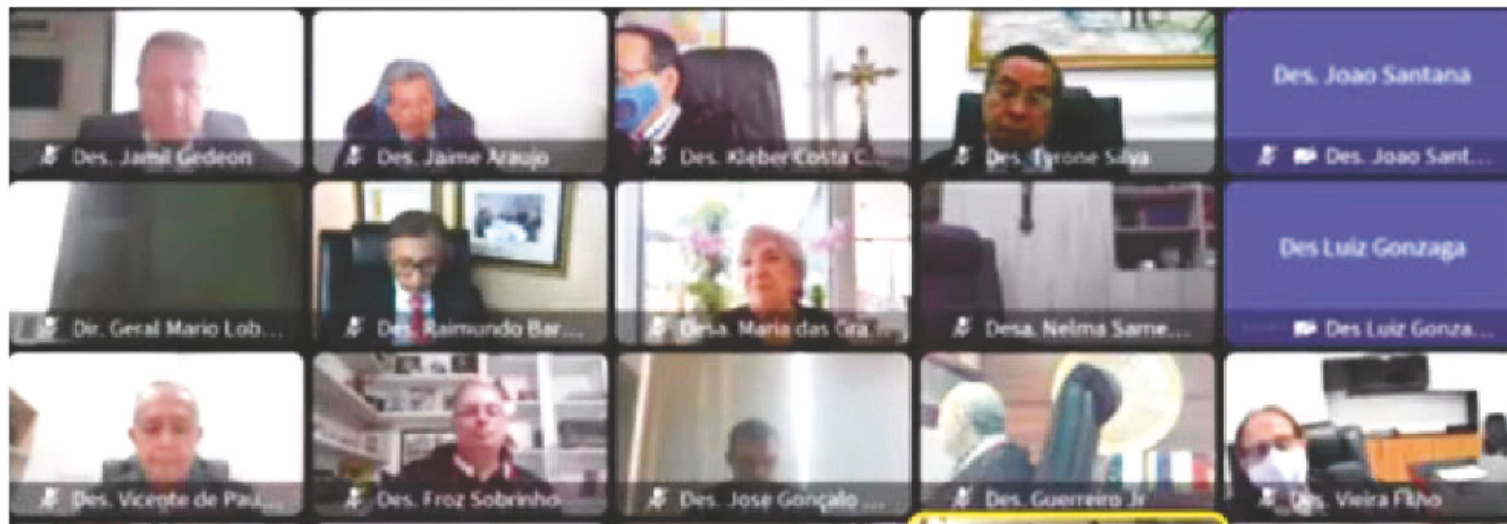
**TJMA pune Juiz Márcio
José do Carmo Matos
Costa com aposentadoria**

PÁGINA 3

TJMA pune Juiz Márcio José do Carmo Matos Costa com aposentadoria

PÁGINA 3

TJMA pune magistrado com aposentadoria



EM 2020 FOI ABERTO O PROCESSO CONTRA O MAGISTRADO MÁRCIO JOSÉ DO CARMO MATOS COSTA DA COMARCA DE RIBAMAR

Em sessão administrativa da última quarta-feira (17), o pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão aplicou pena administrativa-disciplinar de aposentadoria compulsória contra o Juiz de Direito Márcio José do Carmo Matos Costa, titular da 3ª Vara Cível de São José de Ribamar. Em 2020 foi aberto o processo contra o magistrado, para apurar a existência de fraude processual em inúmeros feitos conduzidos pelo Juiz.

O magistrado autorizou reiteradamente consultas a ativos financeiros e liberou valores milionários sem prudência e cautela, “além de ter atuado com favoritismo e predisposição, violando o dever de imparcialidade e minando a credibilidade do Judiciário”, conforme relatório do desembargador Paulo Velten, corregedor-geral de Justiça do Maranhão.

O caso chegou a ser noticiado em mídia nacional através do programa Fantástico, sob o título: “Golpe usa Justiça para limpar contas bancárias: o esquema levanta possíveis vítimas, manipula processos e libera quantias milionárias em bancos sem dificuldade nenhuma”.

A aposentadoria compulsória é a penalidade mais grave, prevista em lei, aplicável no âmbito administrati-

vo a juízes vitalícios. O Fato em si não encerra o processo, que passa a depender de novas investigações e ação por parte do Ministério Público Estadual.

O processo relatado por Velten revela uso abusivo pelo magistrado do sistema eletrônico de consulta a ativos em processo sem contencioso, “com evidências de que estaria facilitando o acesso a informações protegidas por sigilo bancário, utilizadas para cometer fraudes e obter o levantamento indevido de elevadas quantias em dinheiro”.

Revela ainda fortes indícios de favoritismo e predisposição, entre outras faltas funcionais graves. “A existência de condutas anômalas na condução de feitos judiciais é suficiente para justificar a abertura de processo administrativo disciplinar mercê de fortes indícios de quebra da imparcialidade”. Acrescenta ainda que, o “afastamento cautelar do juiz é medida que se impõe para preservar a credibilidade do Judiciário e evitar embaraços à regular instrução do processo administrativo disciplinar”. A decisão do afastamento do magistrado se deu por unanimidade dos membros do TJ-MA.

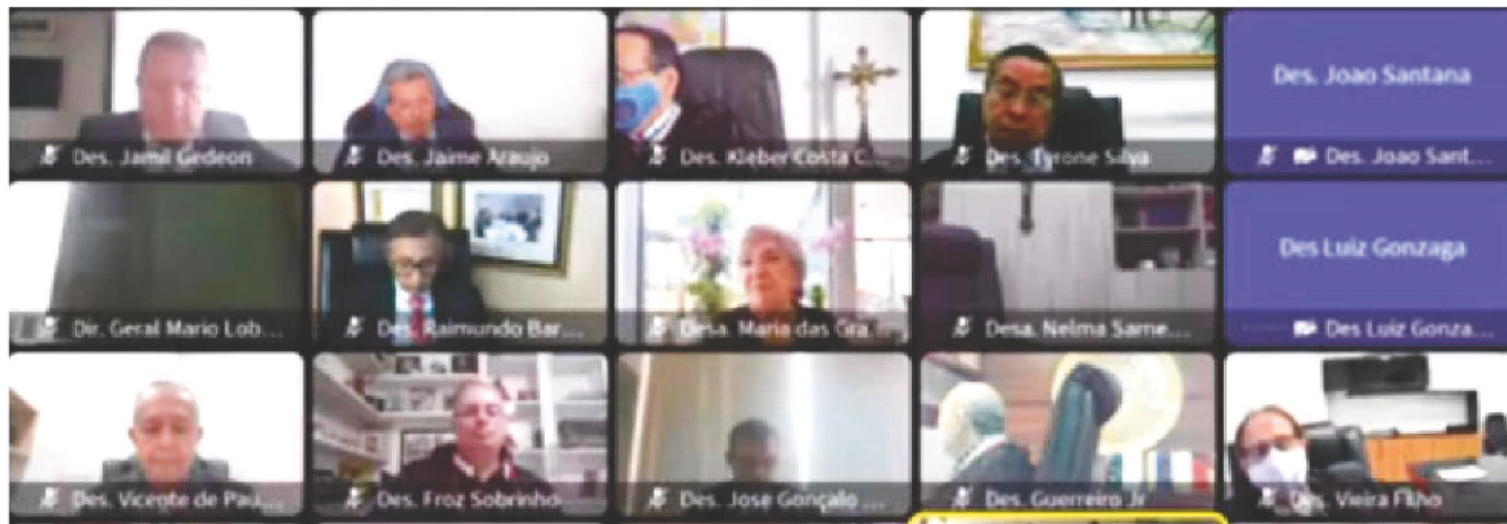
Defesa do magistrado

Em sua defesa, por meio dos advogados Isabelli Rahissa Furtado Moreira e Sideney Filho, o magistrado reclamado apresentou um vasto material preliminar e faz um longo relato dos fatos embutidos no processo.

O juiz Márcio José do Carmo Matos Costa demonstrou “que não houve qualquer conduta irregular na condução de tais processos, os quais se desenvolveram normalmente, de acordo com as alegações das partes e com os elementos dispostos nos autos”.

Ele alega mais adiante que somente foi cientificado da ocorrência de fraude processual em 19.11.2019, quando o feito já havia sido até arquivado. “Ou seja, até então acreditava o magistrado tratar-se de demanda legítima, proposta pelas partes ali indicadas”. Já na parte final de sua argumentação, a defesa afirma que “qualquer irregularidade que porventura tenha havido em tais feitos não foi cometida com participação ou anuência do Requerido”. Na parte final, foi pedido o arquivamento do processo – o que, de fato, não ocorreu no julgamento desta semana.

TJMA pune magistrado com aposentadoria



EM 2020 FOI ABERTO O PROCESSO CONTRA O MAGISTRADO MÁRCIO JOSÉ DO CARMO MATOS COSTA DA COMARCA DE RIBAMAR

Em sessão administrativa da última quarta-feira (17), o pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão aplicou pena administrativa-disciplinar de aposentadoria compulsória contra o Juiz de Direito Márcio José do Carmo Matos Costa, titular da 3ª Vara Cível de São José de Ribamar. Em 2020 foi aberto o processo contra o magistrado, para apurar a existência de fraude processual em inúmeros feitos conduzidos pelo Juiz.

O magistrado autorizou reiteradamente consultas a ativos financeiros e liberou valores milionários sem prudência e cautela, “além de ter atuado com favoritismo e predisposição, violando o dever de imparcialidade e minando a credibilidade do Judiciário”, conforme relatório do desembargador Paulo Velten, corregedor-geral de Justiça do Maranhão.

O caso chegou a ser noticiado em mídia nacional através do programa Fantástico, sob o título: “Golpe usa Justiça para limpar contas bancárias: o esquema levanta possíveis vítimas, manipula processos e libera quantias milionárias em bancos sem dificuldade nenhuma”.

A aposentadoria compulsória é a penalidade mais grave, prevista em lei, aplicável no âmbito administrati-

vo a juízes vitalícios. O Fato em si não encerra o processo, que passa a depender de novas investigações e ação por parte do Ministério Público Estadual.

O processo relatado por Velten revela uso abusivo pelo magistrado do sistema eletrônico de consulta a ativos em processo sem contencioso, “com evidências de que estaria facilitando o acesso a informações protegidas por sigilo bancário, utilizadas para cometer fraudes e obter o levantamento indevido de elevadas quantias em dinheiro”.

Revela ainda fortes indícios de favoritismo e predisposição, entre outras faltas funcionais graves. “A existência de condutas anômalas na condução de feitos judiciais é suficiente para justificar a abertura de processo administrativo disciplinar mercê de fortes indícios de quebra da imparcialidade”. Acrescenta ainda que, o “afastamento cautelar do juiz é medida que se impõe para preservar a credibilidade do Judiciário e evitar embaraços à regular instrução do processo administrativo disciplinar”. A decisão do afastamento do magistrado se deu por unanimidade dos membros do TJ-MA.

Defesa do magistrado

Em sua defesa, por meio dos advogados Isabelli Rahissa Furtado Moreira e Sideney Filho, o magistrado reclamado apresentou um vasto material preliminar e faz um longo relato dos fatos embutidos no processo.

O juiz Márcio José do Carmo Matos Costa demonstrou “que não houve qualquer conduta irregular na condução de tais processos, os quais se desenvolveram normalmente, de acordo com as alegações das partes e com os elementos dispostos nos autos”.

Ele alega mais adiante que somente foi cientificado da ocorrência de fraude processual em 19.11.2019, quando o feito já havia sido até arquivado. “Ou seja, até então acreditava o magistrado tratar-se de demanda legítima, proposta pelas partes ali indicadas”. Já na parte final de sua argumentação, a defesa afirma que “qualquer irregularidade que porventura tenha havido em tais feitos não foi cometida com participação ou anuência do Requerido”. Na parte final, foi pedido o arquivamento do processo – o que, de fato, não ocorreu no julgamento desta semana.

Fora da Pauta

Willian Marinho
williamarinho@hotmail.com

Lançamento

Escola Superior da Magistratura do Maranhão (Esmam) lançou, nesta quarta-feira (17), durante sessão plenária administrativa do Tribunal de Justiça, a primeira edição da Revista Interdisciplinar Sistemas de Justiça e Sociedade. A atual edição do periódico científico está disponível na versão digital com o dossiê temático “Violência de gênero: estudos sobre a realidade brasileira e implicações do sistema de justiça”, organizado pelas juízas Marcela Lobo e Sônia Amaral, do TJMA. O acesso online é gratuito, pelo endereço <https://justicaesociedade.tjma.jus.br>.

Oficiais de Justiça discutem ações estratégicas para a Central de Mandados

Oficiais de Justiça de São Luís participaram, nos dias 9 e 10 de fevereiro, de workshop sobre planejamento estratégico promovido pela Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, em parceria com a Central de Mandados da Comarca da Ilha, no auditório do Fórum “Desembargador Sarney Costa”, no Calhau.

Compareceram às reuniões 43 oficiais de Justiça lotados no termo judiciário de São Luís, que trabalham sediados no fórum, os juízes Andréa Perlmutter Lago, diretora do Fórum; Laysa Paz Martins Mendes, coordenadora da Central de Mandados; e Nilo Ribeiro, coordenador de Planejamento e Aprimoramento da Justiça de 1º Grau e o servidor Francisco Cesar da Silva, secretário da Central de Mandados.

Durante os dois dias de reuniões de trabalho, foi debatida a implementação de ações estratégicas para orientar as atividades administrativas na Central de Mandados, que deverão ser executadas com o objetivo de otimizar a gestão do cumprimento de ordens judiciais encaminhadas pelas unidades judiciárias da Comarca da Ilha de São Luís vinculadas ao órgão.

O plano de ação será utilizado no enfrentamento e solução de problemas identificados pelos oficiais de Justiça do órgão, durante o trabalho diário no cumprimento das ordens judiciais nos distritos da capital, e será acompanhado, monitorado e atualizado sob a coordenação da Coordenadoria de Planejamento da CGJ-MA.

Dentre as necessidades do setor, estão a falta de sistematização dos dados e atividades, que geram reclamações das unidades judiciais e dos próprios oficiais de justiça; a carência de um sistema informatizado próprio, que possa agregar os dados dos sistemas de acompanhamento processual sobre o fluxo dos mandados distribuídos por espécie, oficial de Jus-

tiça, e prazos de cumprimento, a fim de que a direção e coordenação do órgão Coordenação possa agir de forma proativa, gerindo e monitorando o ato processual, evitando a morosidade e o retrabalho.

“O que se tem hoje na Central de Mandados é um controle por meio de planilha, alimentada manualmente, após extração de dados dos sistemas processuais, o que implica trabalho árduo e desnecessário para o atual estágio de informatização em que nos encontramos. Ademais, essa planilha não serve para que se imprima uma coordenação proativa, ficando esta, via de regra, ciente das falhas apenas depois de consumadas e objeto de reclamações dos juízes e secretarias judiciais”, explica a juíza coordenadora da Central de Mandados.

WORKSHOP

Durante o workshop, a instrutora Aline Mendonça, coordenadora de planejamento, falou sobre a metodologia de trabalho e apresentou as ferramen-

Divulgação



Plano de ação será utilizado na solução de problemas identificados pelos oficiais de Justiça

tas de gestão estratégica a serem aplicadas ao longo das reuniões. Os oficiais foram divididos em grupos de trabalho, apresentaram e discutiram propostas para compor o plano de ação.

“Durante esses dois dias, fizemos a definição das diretrizes estratégicas, com a análise da Matriz SWOT (forças, fraquezas, desafios e oportunidades) e uma proposta de plano de ação. Agora vamos consoli-

dar o resultado dos trabalhos e formular um plano de ação com prazos de execução e responsáveis pelas ações especificados”, informou a coordenadora de planejamento da CGJ-MA. Após a compilação dos materiais recolhidos durante as reuniões técnicas, será apresentado o plano de ação para a Corregedoria Geral da Justiça e a coordenação da Central de Mandados. *(Asscom CGJ)*

Fora da Pauta

Willian Marinho
williamarinho@hotmail.com

Cartórios

Nesta terça-feira (16), durante pronunciamento na Assembleia Legislativa do Maranhão, o deputado Dr. Yglésio Moises (PROS) reforçou a necessidade de acabar com a cobrança indevida que está sendo feita pelos cartórios do Maranhão. A denúncia vem sendo feita pelo deputado nos últimos dias. Segundo ele, os ofícios se baseiam em uma interpretação equivocada das Leis Complementares 221/19 e 222/19, com o intuito de cobrar valores “por fora”, além do valor dos emolumentos.

Cada cabeça, uma sentença

A independência judicial não é uma proteção aos juízes dolosos e corruptos. Muito ao contrário, ela é uma norma jurídica em proveito da sociedade, ao tempo em que garante também aos magistrados independência e liberdade para exercerem suas funções com desassombro e sem receio de retaliações.

Portanto, mais do que o juiz, é a sociedade que precisa dessa independência, para proteger-se dos efeitos perversos de atos pouco ortodoxos de quem se esconde atrás da toga, como é o caso do juiz Márcio José do Carmo Matos, que, sem escrúpulo e sem pudor, renegou diametralmente todos os preceitos éticos da função judiciária, sendo agora alcançado pelo império da lei, com a aplicação da pena disciplinar de aposentadoria compulsória pelo Tribunal de

Justiça do Maranhão.

Esqueceu o magistrado que a garantia constitucional presta-se para proteger o exercício da função jurisdicional e não para embasar os desvios de conduta funcionais na nobre missão de julgar, que ele fragorosamente desonrou.

Sua reprovável conduta desafia a Justiça. A lei não legitima os corruptos.

No caso em questão, houve uma inversão de papéis.

Ninguém pode cogitar a omissão da Justiça quando os discordantes agentes da lei congelam a sua própria independência para cometerem abusos, adotando condutas que desprestigiam a magistratura e o Poder Judiciário. A lei não foi esculpida para proteger a impunidade. Cada cabeça, uma sentença.

Cada cabeça, uma sentença

A independência judicial não é uma proteção aos juízes dolosos e corruptos. Muito ao contrário, ela é uma norma jurídica em proveito da sociedade, ao tempo em que garante também aos magistrados independência e liberdade para exercerem suas funções com desassombro e sem receio de retaliações.

Portanto, mais do que o juiz, é a sociedade que precisa dessa independência, para proteger-se dos efeitos perversos de atos pouco ortodoxos de quem se esconde atrás da toga, como é o caso do juiz Márcio José do Carmo Matos, que, sem escrúpulo e sem pudor, renegou diametralmente todos os preceitos éticos da função judiciária, sendo agora alcançado pelo império da lei, com a aplicação da pena disciplinar de aposentadoria compulsória pelo Tribunal de

Justiça do Maranhão.

Esqueceu o magistrado que a garantia constitucional presta-se para proteger o exercício da função jurisdicional e não para embasar os desvios de conduta funcionais na nobre missão de julgar, que ele fragorosamente desonrou.

Sua reprovável conduta desafia a Justiça. A lei não legitima os corruptos.

No caso em questão, houve uma inversão de papéis.

Ninguém pode cogitar a omissão da Justiça quando os discordantes agentes da lei congelam a sua própria independência para cometerem abusos, adotando condutas que desprestigiam a magistratura e o Poder Judiciário. A lei não foi esculpida para proteger a impunidade. Cada cabeça, uma sentença.

Caso Mariana Costa

Família e amigos realizam manifesto por justiça antes de julgamento de Lucas Porto

Sessão do Júri Popular está marcada para acontecer na próxima quarta-feira (24), no Fórum Sarney Costa

AIDÊ ROCHA

Na próxima quarta-feira (24), dia em que vai a júri popular o assassino confesso da publicitária Mariana Costa, o empresário Lucas Porto, familiares e amigos dela irão se reunir em frente ao Fórum Desembargador Sarney Costa, para fazer um manifesto pedindo justiça. O crime, ocorrido em novembro de 2016, teve grande repercussão no estado pela brutalidade e frieza do acusado, que era cunhado da vítima. Por meio de um vídeo postados nas redes sociais, a irmã de Mariana, Carolina Costa, convida a população a fazer parte deste movimento que clama não apenas por justiça pela morte de Mariana, mas, também, pela de todas as mulheres vítimas de feminicídio. “Em uma sociedade civilizada todas as vidas importam, porém o feminicídio tem uma peculiaridade, porque 88,8% dos casos são cometidos por pessoas próximas da vítima. Esse crime só cresce no Brasil e no mundo. A morte de mulheres foi durante muito tempo tolerado pela nossa sociedade e por isso essa lei do feminicídio é tão importante para nós. Este momento é de nós, como sociedade, estarmos unidos nesse enfrentamento à violência contra as mulheres”, explicou Carolina. A publicação feita no perfil do projeto “Somos Todos Mariana”, criado em memória da publicitária e que desde o crime também atua auxiliando no combate ao feminicídio no estado e em defesa das mulheres vítimas de violência, destaca que ações como essa mostra aos agressores que não é admissível que mais Marianas sejam assassinadas. “Portanto, penas severas devem ser impostas



FOTOS: GILSON FERREIRA E DIVULGAÇÃO

Antes do início do julgamento de Lucas Porto, familiares e amigos de Mariana Costa irão fazer uma manifestação para pedir justiça

para Lucas Porto para que seja imposta pena justa, merecida e preventiva. Isto é, proporcional à gravidade objetiva do fato e inibidora de novos feminicídios no estado do Maranhão”, diz outro trecho. O manifesto está marcado para começar às 8h, uma hora antes do início do julgamento de Lucas Porto, no bairro do Calhau, na capital maranhense.

RELEMBRE O CASO

A publicitária Mariana Menezes de Araújo Costa Pinto, de 33 anos, sobrinha-neta do ex-presidente da República, José Sarney, foi achada morta no quarto do apartamento em que morava, no bairro do Turu, em São Luís, no dia

13 de novembro de 2016. Conforme a Polícia Civil, ela foi vítima de estupro e asfixiada até a morte.

O cunhado Lucas Porto figurou desde o começo das investigações como principal suspeito do crime. Câmeras de segurança do condomínio o flagraram deixando o imóvel pelas escadas bastante nervoso. Inicialmente ele negou, mas depois acabou confessando e alegando ter sido motivado por uma forte atração que sentia por Mariana.

O acusado, indiciado por estupro e feminicídio, segue custodiado no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, desde o dia seguinte ao crime, quando foi preso em flagrante.

Yglésio ressalta a importância de medidas para conter Covid-19 no transporte público

Em publicação em suas redes sociais, nessa quinta-feira (18), o deputado estadual Yglésio Moyses (PROS) voltou a cobrar da Prefeitura de São Luís e do Governo do Estado medidas eficazes para combater o novo coronavírus, não apenas em festas, mas no transporte público, principalmente em horários de pico.

No final de janeiro, o parlamentar apresentou uma Indicação na Assembleia a respeito do contágio no transporte público, mas voltou a falar da importância das medidas após receber uma denúncia. Em um vídeo, conforme disse, um cidadão mostra um ônibus da linha Calhau-Litorânea trafegando lotado.

“Nós precisamos fazer uma reestruturação urgente, pois isso não é brincadeira. Não adianta se fechar festa e a coisa ficar desse jeito, cheio de pessoas dentro de um coletivo. O efeito de transmissão é exatamente o mesmo. Ou enfrentamos a situação de forma correta, e isso pressupõe o cumprimento das medidas por todos os setores da sociedade, ou ficaremos enxugando gelo”, apontou.

O parlamentar tem abordado o assunto com frequência. Logo após a decisão do juiz Douglas Martins de proibir shows durante o Carnaval, com o intuito de evitar aglomerações, ele afirmou, em entrevista à TV Mirante, que “quem está afetado pela decisão



O deputado Yglésio Moyses durante pronunciamento na tribuna da Assembleia Legislativa

tem o direito de ficar chateado”. O deputado ressaltou que compreende a importância da decisão judicial, mas que evitar festas não é o suficiente para a contenção do vírus. “É importante,

também, trabalharmos em outras frentes, ou seja, no transporte coletivo, nos supermercados, nas escolas, assim como deveríamos ter atuado, também, na época da eleição”, finalizou.